

EMENTA: Considera de Utilidade Pública no âmbito deste Município do Altinho/PE o Museu de Arte Sacra e Outros Seguimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado Pernambuco, no exercício do Poder Emana do Povo, e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 1990, submete à apreciação da câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Considera de Utilidade Pública no âmbito deste Município do Altinho a Museu de Arte Sacra e Outros Seguimentos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, político ou religioso, com sede na Rua Natanael Pereira de Andrade, nº 38, COHAB, Altinho/PE, que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, estudo pesquisa, educação, contemplação e turismo, um conjunto de coleções de valor histórico, artístico, científico, e técnico, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, e tem como missão promover a interação da sociedade com o patrimônio cultural do município e da região com ênfase na sua história e memória.

Art. 2º- A Utilidade Pública nos termos do artigo supracitado, aplica-se, no que couber, no âmbito no Município de Altinho/PE, cabendo ao Poder Público Municipal, estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a lei, o que não incorrerá em ônus para municipalidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Altinho

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68